

**LEI MUNICIPAL Nº** 797 / 2001

**DE** 28 / setembro / 2001

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio Cesar Costa Lima*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº 797 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

DÁ O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COLÔNIA ANTÔNIO JUSTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Agricultores e Pequenos Produtores da Colônia Antônio Justa, fundada em 19 de Abril de 1999, CNJP nº 03.834.474/0001-27, localizada na Rua Dos Funcionários, nº 64, Bairro Colônia Antônio Justa, Município de Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2001.

  
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

  
J.F. Fernandes Dávora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 036/2001**

**“Dá o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores e Pequenos Produtores da Colônia Antônio Justa e adota providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores e Pequenos Produtores da Colônia Antônio Justa, fundado em 19 de Abril de 1999, CNPJ Nº 03.834.474/0001-27, localizado na Rua Dos Funcionários, Nº 64, Bairro Colônia Antônio Justa, Município de Maracanaú.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de Setembro de 2001**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
**PRESIDENTE DA CMMc**

Recebido  
25.09.01